

REGULAMENTO DO FATES – FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL

TÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º. Este Regulamento tem como objetivo definir as diretrizes de utilização do FATES pelos médicos cooperados da Unimed Costa do Descobrimento.

TÍTULO II DAS ORGANIZAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 2º. O FATES será destinado ao investimento em educação médica continuada para os médicos cooperados, nos seguintes termos:

- I. Anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária - AGO, após aprovação do balanço, será definido o percentual do FATES a ser rateado igualmente entre todos os cooperados ativos e em dia com suas obrigações sociais na cooperativa.
- II. O valor destinado através do rateio para cada cooperado será liberado na forma de ressarcimento de despesas com cursos, congressos e eventos de educação médica continuada em especialidades e áreas de atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, realizados no mesmo ano da aprovação da AGO, desde que apresentados para pagamento até o último dia útil de janeiro do ano subsequente.
- III. Só poderão participar do rateio do FATES, os médicos cooperados que não estejam afastados, nos termos do Artigo 44 do Regimento Interno.
- IV. O médico só terá direito ao benefício do FATES no ano subsequente ao da sua cooperação.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 3º. São permitidas para ressarcimento de despesas, as seguintes modalidades de educação médica:

- I. Presencial.



II. Online/Digital.

**CAPÍTULO III
PRESENCIAL**

Art. 4º. Inscrição, passagens ou combustível e hospedagem devidamente justificados no período de realização do curso, congresso ou evento através das notas fiscais e/ou cupons fiscais de despesa e certificado de participação.

Art. 5º. REVOGADO

Art. 6º. Diárias para alimentação, locação de veículos, taxi, traslado, pedágio e estacionamento será paga uma diária no valor correspondente a 08 (oito) consultas, de acordo com os dias do curso, congresso ou evento, acrescidos de mais 01 (um) dia, sem necessidade de comprovação.

Art. 7º. O combustível será reembolsado por quilômetro rodado, calculado a partir do local de residência do médico cooperado, até o local do evento (ida e volta) e remunerado na proporção de 10km/L (10 quilômetros rodados por litro) de acordo com o valor do combustível negociado pela Unimed Costa do Descobrimento nos postos locais, acrescido de taxa de 5% (cinco por cento), mediante apresentação de nota fiscal ou cupom fiscal. Em situações que o valor das notas fiscais ou cupons fiscais seja menor que o cálculo definido acima, o ressarcimento será no valor igual ao desembolso do médico cooperado.

Art. 8º. A hospedagem será reembolsada de acordo com os dias do curso, congresso ou evento, acrescida de mais 01 (uma) diária, de acordo com o valor da diária individual, sendo necessária a comprovação do valor individual em caso de acomodação diferenciada (duplo, triplo, entre outros) e mediante apresentação de nota fiscal especificando a data do check-in e check-out. Em caso de locação de imóvel poderá ser apresentado recibo como comprovação de pagamento.

Art. 9º. Em caso de participação em curso, congresso ou evento internacional, o cálculo das despesas com hospedagem, inscrição e passagem pagas em moeda estrangeira será realizado de acordo com o valor da moeda nacional na data do curso, congresso ou evento.

**CAPÍTULO IV
ONLINE/DIGITAL**

Art. 10. Inscrição ou taxa de acesso ao conteúdo virtual/eletrônico e material digital (mídias), desde que devidamente promovidos pela Sociedade Brasileira da Especialidade, mediante apresentação de nota fiscal e certificado de conclusão.



Art. 11. Em caso de conteúdo virtual/eletrônico e material digital (mídias) internacional, o cálculo do pagamento em moeda estrangeira será realizado de acordo com o valor da moeda nacional na data do curso.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Este regulamento foi aprovado pelo Conselho de Administração e entra em vigor na data de publicação.

O Conselho de Administração aprova e eu, Eugênio Luis Carvalho Franca, na qualidade de Diretor Presidente, promulgo o presente REGULAMENTO DO FATES – FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL DA UNIMED COSTA DO DESCOBRIMENTO, que passará a vigorar na data da sua assinatura.

Eunápolis, Bahia, 27 de junho de 2024.

EUGÊNIO LUIS CARVALHO FRANCA
DIRETOR PRESIDENTE

